

Data: 13/10/2024
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 5

Hora: 18:19
Doc. Nº: 2.16 Log:

Para: Concorrente #81 Aníbal Pinto
(Nome concorrente e nº carro)

O Colégio de Comissários tendo recebido Relatório Técnico, convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº: Aníbal Pinto, #81

Hora: 17:55

Secção: Final do Evento

Facto: Borboleta da Admissão fora das medidas regulamentadas

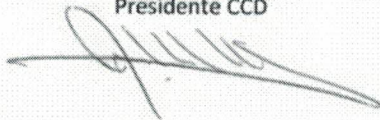
Infração: Incumprimento do Artigo 10.8 das PGAK 2024

Decisão: Desqualificação do evento, ao abrigo do art.º 10.8 das PGAK 2024.

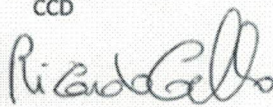
Motivo: O concorrente informou que desconhecia a situação apresentada. Ao abrigo dos poderes conferidos pelo Art.º 11.9 do Código Desportivo Internacional, o CCD decidiu aplicar a penalidade de desqualificação do evento.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

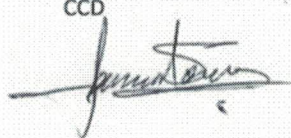
António Pureza
Presidente CCD



Ricardo Coelho
CCD



Fernando Sousa
CCD



Recebido pelo Concorrente:

Data: 13/10/24	Nome: ANÍBAL PINTO
Hora: 18,28	Posição na Equipa: